



AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Entre,

MUNÍCIPIO DE MAFRA, pessoa coletiva pública n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2640-516, Mafra, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Mafra, neste ato representado pelo seu Presidente de Câmara **HUGO MANUEL MOREIRA LUIS**, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), b), e c) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada por **PRIMEIRO OUTORGANTE OU MUNÍCIPIO**:

E

FREGUESIA DA CARVOEIRA, pessoa coletiva pública n.º 507 417 216, com sede na Estrada Nacional 247, n.º 46, 2655-030 Carvoeira MFR, no concelho de Mafra, através do seu órgão executivo, **Junta de Freguesia**, neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA CALAPEZ**, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), f), e) do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE OU FREGUESIA**,

Considerando que:

A. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

B. A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais reforça o movimento de descentralização



jl

de competências entre os diversos níveis da organização da Administração Pública Portuguesa, em especial no que tange à relação entre os Municípios e as Freguesias;

C. A transferência de atribuições e competências rege-se pelos seguintes princípios e garantias, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

- a. A transferência efetua-se para a autarquia local ou entidade intermunicipal que, de acordo com a sua natureza, se mostre mais adequada ao exercício da competência em causa;
- b. A preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial, e organizativa das autarquias locais;
- c. A garantia de qualidade no acesso aos serviços públicos;
- d. A coesão territorial e a garantia da universalidade e da igualdade de oportunidades no acesso ao serviço público;
- e. A eficiência e eficácia da gestão pública;
- f. A garantia da transferência para as autarquias locais dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando os atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizados;
- g. A estabilidade de financiamento no exercício das atribuições cometidas.

D. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, no âmbito do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e estabelece o reforço de várias competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos Municípios;

E. Por deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, de 30 de junho de 2026, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019,



h.

de 30 de abril, na sua redação atual, e por se entender revestirem um carácter estruturante e serem de interesse geral e comum, o Município de Mafra mantém, no novo mandato autárquico de 2025-2029, no seu âmbito de intervenção, as competências para a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, autorizar a realização de acampamentos ocasionais, autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão, autorizar a colocação de recintos improvisados, autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição, a utilização e ocupação da via pública, a afixação de publicidade de natureza comercial, assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, que sejam propriedade do Município, e gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que também já não eram objeto dos extintos Acordos de Execução celebrados com as Freguesias;

F. Por conseguinte, nos termos da mesma deliberação da Assembleia Municipal, determina-se que o procedimento de transferência prossiga, no novo mandato, tendo apenas por base as competências para gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, em moldes similares e com respeito aos espaços em que tal já era assegurado, nos termos dos já referidos Acordos de Execução, e reparar o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

G. A transferência de competências dos Municípios para as Freguesias são diferenciadas em função da natureza e dimensão das Freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução, de modo a que, em



regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes;

H. Os recursos financeiros afetos à transferência de competências para as Freguesias são calculados para o período de 1 (um) ano e constam do mapa discriminativo que se encontra em anexo ao Auto de Transferência de Recursos, mantendo-se para os anos subsequentes exceto se existir deliberação em contrário;

I. Procede-se, em 2026, à atualização, em 9,47% do montante dos recursos financeiros a transferir para cada uma das Freguesias do Concelho, tendo por referência os valores constantes no mapa discriminativo anexo ao Auto de Transferência de Recursos,

É de boa-fé e de livre vontade celebrado o presente **Auto de Transferência de Recursos para o Exercício de Competências**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes, e restante legislação aplicável:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente auto tem por objeto os termos da transferência de recursos para o exercício das competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nas seguintes áreas:



Handwritten signature

- a. Gerir e assegurar a **manutenção de espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;**
 - b. **Manter e reparar o mobiliário urbano** instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e
 - c. Gerir e assegurar a **manutenção corrente de feiras e mercados;**
2. As competências identificadas no n.º 1 da presente cláusula deverão ser devidamente executadas com respeito ao **ANEXO A (Âmbito de Aplicação Territorial)** ao presente Auto de transferência, que faz parte integrante do presente Auto de Transferência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Âmbito material

O exercício de cada competência transferida manifesta-se na prática de todos os atos de expressão administrativa necessários à prossecução das atribuições e dos concretos interesses públicos a que a segunda outorgante está adstrita.

CLÁUSULA TERCEIRA

Regulamentos Municipais

1. Os regulamentos municipais em vigor são aplicáveis e feitos respeitar pelos outorgantes independentemente de qual deles exerce a competência que lhes está associada.
2. No exercício do poder regulamentar, os órgãos do Município de Mafra, podem, mediante prévia consulta ao órgão executivo da segunda outorgante, alterar ou revogar o regulamento municipal aplicável no território de todo o concelho que esteja associado ao exercício de competência inserida no objeto do presente Auto de Transferência.



3. Sem embargo do poder regulamentar próprio, os órgãos da segunda outorgante não podem dispor de modo diverso ou contraditório com o disposto nos regulamentos municipais.
4. Em caso de dúvida, os outorgantes convencionam e aceitam o primado dos regulamentos municipais.

CLÁUSULA QUARTA

Domínio Municipal

Nenhum bem do domínio municipal, público ou privado, é transmitido, alterado ou onerado com o exercício das competências que são objeto do presente Auto de transferência.

CLÁUSULA QUINTA

Princípios

A negociação, celebração, execução e cessação do presente Auto de transferência obedece aos princípios da igualdade e da não discriminação, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos e da boa administração pública, conforme estatuído pelo artigo 121.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

Formalidades legais prévias

Os recursos financeiros para o exercício das competências transferidas foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de Mafra, em 30 de junho de 2026, e por deliberação da Assembleia de Freguesia da Carvoeira, em 24 de junho de 2026, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, em conformidade com o disposto



R. h.

nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

CAPÍTULO II

Transferência de Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente auto são disponibilizados em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o **ANEXO B** e que faz parte integrante do presente Auto de Transferência.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência de meios financeiros

1. Os recursos financeiros afetos às transferências de recursos para as freguesias são calculados tendo por base diversos critérios, designadamente a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho.
2. Os recursos financeiros são calculados para o período de 1 (um) ano e comunicados, com um mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo pelo município, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) até 30 de junho do ano anterior ao do início do exercício da competência pela freguesia, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado do ano seguinte, e são transferidos em regime duodecimal.



3. Os recursos financeiros serão atualizados anualmente, de forma automática, tendo como base a média aritmética simples entre a taxa de inflação e o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida, para o respetivo ano.
4. Os recursos mantêm-se para os anos subsequentes, nos termos dos números anteriores, caso não exista deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos.

CLÁUSULA NONA

Afetação de meios financeiros

1. A transferência ou crédito de verbas não está dependente da apresentação de documento comprovativo da despesa, mas está sujeito à comprovação do seu bom uso, pelos meios adequados.
2. A segunda outorgante apenas pode dar às verbas transferidas a finalidade a que se destinam no exercício de cada competência transferida, não podendo aplicar recursos financeiros ao exercício de competência ou atividade a que se não destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA

Revisão

Os recursos financeiros podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Capítulo III

Obrigações perante terceiros



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Responsabilidade extracontratual

A segunda outorgante considera-se responsável perante o Município de Mafra pela boa execução de cada uma das competências que lhe são cometidas por via do presente Auto de Transferência e confere ao primeiro outorgante o direito de regresso pela prática ou omissão de atos no exercício das competências transferidas que confirmam obrigação de indemnizar terceiros.

CAPÍTULO IV

Acompanhamento e monitorização do Auto de transferência de recursos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Relatórios, acompanhamento e comunicação entre as partes outorgantes

1. O Segundo Outorgante deverá disponibilizar ao Primeiro Outorgante relatórios semestrais no âmbito dos quais são desenvolvidos os termos da execução e aplicação dos recursos transferidos de forma justificada.
2. A Segunda Outorgante deverá entregar os relatórios a que se refere no número anterior, até ao dia 15 de julho do próprio ano (1.º semestre) e dia 15 de janeiro do ano seguinte, respetivamente.
3. Até ao dia 31 de março de cada ano será elaborado, pelo Primeiro Outorgante, um relatório global de análise e avaliação da execução do desempenho de competências, relativo ao ano anterior, com base na informação prestada pelas Freguesias conforme exposto no n.º 1 da presente cláusula, a qual deverá ser verificada no local sempre que possível.
4. Sem embargo do disposto nos números anteriores, o Primeiro Outorgante



poderá solicitar e a segunda outorgante deverá prestar, sem demora injustificada, qualquer informação que lhe seja pedida sobre atos praticados no exercício das competências transferidas, nomeadamente para efeitos de aferição da execução das referidas competências e para a eventual atualização dos recursos a transferir para a segunda outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Supervisão

1. As partes outorgantes concertam entre si a supervisão da execução dos contratos de prestação de serviços em que a segunda outorgante venha a ser parte, conexas com o presente Auto, no que diz respeito a matérias de exigência técnica para as quais a segunda outorgante não dispõe de conhecimento ou capacidade técnica.
2. As partes outorgantes concertam igualmente entre si sobre matérias de exigência técnica para as quais a segunda outorgante ainda não dispõe de conhecimento ou capacidade técnica quando a opção para o exercício da competência seja a administração direta.
3. O Município de Mafra pode determinar a suspensão de qualquer operação associada à execução da competência transferida que importe risco de lesão ou lesão em curso no equipamento, em bens alheios ou possa afetar a segurança de pessoas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Disposições legais aplicáveis

1. Na execução do presente Auto de transferência observar-se-á:
 - a. O respetivo clausulado e o estabelecido em todos os anexos que dele fazem parte integrante;



de L.

- b. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual;
- c. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;
- d. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

2. Subsidiariamente, observar-se-ão ainda:

- a. O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a sua parte III, com as devidas adaptações;
- b. O Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Força dos anexos

1. O presente Auto de Transferência integra os seguintes anexos que dele fazem parte integrante, para efeitos de fixar o alcance e a estipulação de deveres e obrigações das partes:
 - **Anexo A - Âmbito De Aplicação Territorial**
 - **Anexo I - Espaços Verdes**
 - **Anexo II - Vias e Espaços Públicos**
 - **Anexo B - Recursos Financeiros**
2. Os anexos são atualizados nos termos previstos no clausulado que antecede, em particular quando haja supressão que deva reduzir o âmbito de aplicação material da competência ou afetação de novo equipamento, espaço público ou elemento que deva ampliar o âmbito de aplicação material da competência.
3. Os anexos, embora fazendo parte integrante do presente Auto para efeitos de fixação do alcance e da extensão da estipulação de deveres e obrigações, podem ainda ser atualizados, completados e adaptados à realidade da autarquia, na vigência do Auto, sem que essa modificação



possa contrariar ou derrogar o estipulado no Auto ou o conteúdo essencial de cada competência transferida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Reversão das competências

1. Pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.
2. A reversão das competências produz efeitos em data a acordar entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Aditamentos e adaptação

1. Durante a vigência, ao presente Auto de transferência podem ser celebrados um ou mais aditamentos, que ambas as partes consideram relevantes para a boa administração e prestação do serviço público com a finalidade de aprofundar a transferência de competências ou de adaptar ou ajustar os termos do presente Auto.
2. Os aditamentos a celebrar terão sempre em consideração as conclusões extraídas nos relatórios elaborados nos termos da cláusula décima segunda.
3. O aditamento ao presente Auto de transferência pode ainda resultar da ocorrência de circunstâncias anormais e imprevisíveis que pela sua dimensão e impacto alteram o fundamento da decisão que subjaz ao Auto e afetam o equilíbrio na sua boa execução.
4. A negociação e celebração do aditamento obedece ao mesmo formalismo legal fixado e seguido para o Auto de Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Entrada em vigor



O presente Auto de Transferência entra em vigor a partir da data da sua celebração pelas partes, independentemente de publicação, deixando o Auto de Transferência aditado, anteriormente em vigor, de produzir os seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Divulgação

O presente Auto de transferência do Município de Mafra para o Segundo Outorgante é público e sujeito à divulgação pelo menos no *site* institucional da internet mantido pelas partes outorgantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as Partes sobre a interpretação e execução do presente Auto de Transferência de Recursos é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Mafra, 09 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra,

(Hugo Moreira Luís)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira

(José Calapez)

26

h.

ANEXO A – ÂMBITO DE APLICAÇÃO TERRITORIAL

de

w

ANEXO I
FREGUESIA DA CARVOEIRA
LISTAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES

Código	Espaço	Local	Área (m2)	Montante (€)
CRV001	Cemitério - Sra do Ó	Estrada do Vale Cancela, Casalinho das Oliveiras	693,00	5 987,52 €
CRV002	Espaços entre a Rua da Laranjeira e a Rua Adega da Cruz com palmeiras	Rua da Laranjeira	327,10	2 826,14 €
CRV003	Ed. JF	ER247	538,00	4 648,32 €
CRV004	Espaço triangular (x c/ rua do Jogo) com palmeira	Rua dos Funchais Carvoeira	90,00	777,60 €
CRV005	Espaço verde com arvores	Rua de Santo António Carvoeira junto aos n 16, 14 e 12	264,00	2 280,96 €
CRV006	Espaço Público contigua a estr. Adega da Cruz (com passeio e arvores)	Estrada Adega da Cruz x R. Caminho Velho	623,00	5 382,72 €
CRV007	Espaço Público com mesas piquenique	Estrada Regional 247	450,00	3 888,00 €
CRV008	Largo do Rossio	Largo do Rossio Baleia	350,00	3 024,00 €
CRV009	Parque de merendas	Rua da Amizade Baleia	548,00	4 734,72 €
CRV010	Pequena rotunda com arvores	Prac. Da Cruz da Baleia	58,00	501,12 €
CRV011	Pequena rotunda com arvores	Prac. Do Casal Baleia	2,00	17,28 €
CRV012	Alinhamento palmeiras	Rua do Cerradinho F.B. Brincosa	183,00	1 581,12 €
CRV013	Diversos espaços no centro junto a escola primária	Rua do Cerradinho, coxo, alfaite, massapez, adegas, largo da sede. F.B. Brincosa	600,00	5 184,00 €
CRV014	Espaço verde retangular com arvores	Rua dos Poços F.B. Brincosa	252,00	2 177,28 €
CRV016	Espaço verde triangular com relva e arvore	Praceta das Curveiras foz do Iizandro	55,90	482,98 €
CRV020	Rotunda	Praceta da Baleia Nova EM 546	22,00	190,08 €
CRV024	2 espaços junto ao n 10 e 11	Praceta das Lombas Baleia	973,00	8 406,72 €
CRV025	3 espaços junto aos n 12, 13 e 2	Praceta das Travessas Baleia	265,00	2 289,60 €
CRV027	Zona de passeio com arvores em frente ao nos 18 e 16	Rua do Chalé F.B. Brincosa	25,00	216,00 €
CRV029	Espaço em frente a moradias com palmeiras e bancos	Rua da Padaria F.B. Brincosa	266,00	2 298,24 €
CRV030	2 espaços em frente ao n14	Rua do Chalé F.B. Brincosa	49,00	423,36 €
CRV031	Espaço Junto ao n. 5	Rua da Padaria F.B. Brincosa	207,00	1 788,48 €
CRV032	Espaço entre os numeros 3 e 5	Praceta dos Comarelos Baleia	108,00	933,12 €

de h.

CRV033	Espaços perto dos 30, 32 e 28 (7EV)	Rua da Murtinheira e Rua Particular à Murtinheira, F.B. Brincosa	1940,00	16 761,60 €
CRV035	Espaço/canteiros com seixo e arbustos	Estrada de Fonte Boa da Brincosa junto ao n2	152,00	1 313,28 €
CRV037	Espaço na rua Botelha perto do n37	Rua da Botelha Valbom	164,00	1 416,96 €
CRV038	Senhora do Ó-espço junto rio e igreja (perto do cemitério)	Estrada da Senhora do Ó	476,00	4 112,64 €
CRV039	Canteiro junto a vivenda n 40	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	18,00	155,52 €
CRV040	Espaço/Parque intergeracional Jogo do Chinquilha ou da MALHA	Estrada da Adega da Cruz	473,00	4 086,72 €
CRV041	Miradouro Carvoeira	ER 247 Carvoeira	867,00	7 490,88 €
CRV042	Peq rotunda perto do n6	Rua do Galinho Carvoeira	24,00	207,36 €
CRV043	Peq rotunda com arvores perto do n7 e 2	Rua da Lapa ou de Baixo, Lapa da Serra	58,00	501,12 €
CRV044	Peq cruzamento junto ao n31 e 6	Trav. Massapêz	30,00	259,20 €
CRV045	Espaço verde do outro lado do estacionamento da praia da foz do lizandro	Rua do Lizandro	591,96	5 114,53 €
CRV046	Pq Infantil Junto á EB1/JI Carvoeira	Fonte Boa da Brincosa	170,00	1 468,80 €
CRV047	Pequeno jardim	Rua da Ramalha - Ft Boa Brincosa	115,00	993,60 €
CRV048	Pq por trás do Centro Cultural e Recreativo	Baleia, Largo do Rossio	88,00	760,32 €
CRV049	Espaço Histórias	Rua dos Pomares, Baleia	48,00	414,72 €
CRV050	Parque da Amzidade	Baleia	73,00	630,72 €
Total			12 236,96	105 727,33 €

JL
h.

ANEXO II
FREGUESIA DA CARVOEIRA
LISTAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

N.º	Designação	Localidade	Comprimento (km)	Montante (€)
1	Estrada Regional 247	Amoreiras	0,14	140,66 €
2	Rua da Fonte das Amoreiras	Amoreiras	0,08	80,08 €
3	Rua das Amoreiras	Amoreiras	0,47	459,08 €
4	Rua do Altio	Amoreiras	0,06	62,20 €
5	Rua do Arneiro	Amoreiras	0,20	192,04 €
6	Rua do Jardim	Amoreiras	0,41	400,84 €
7	Rua dos Cortiços	Amoreiras	0,20	194,02 €
8	Rua dos Salgadiços	Amoreiras	0,17	161,61 €
9	Beco das Lombas	Baleia	0,03	27,77 €
10	Estrada Municipal 546	Baleia	0,92	893,31 €
11	Estrada Regional 247	Baleia	1,05	1 024,13 €
12	Largo da Figueira	Baleia	0,10	93,93 €
13	Largo do Rossio	Baleia	0,29	282,60 €
14	Praceta da Baleia Nova	Baleia	0,09	85,88 €
15	Praceta da Cruz da Baleia	Baleia	0,11	104,69 €
16	Praceta da Táta	Baleia	0,04	34,73 €
17	Praceta das Lombas	Baleia	0,12	116,51 €
18	Praceta das Travessas	Baleia	0,10	98,10 €
19	Praceta do Cabeço do Marco	Baleia	0,09	90,59 €
20	Praceta do Casal	Baleia	0,14	131,40 €
21	Praceta dos Comarelos	Baleia	0,11	102,76 €
22	Praceta dos Pomares	Baleia	0,06	57,80 €
23	Praceta dos Sete Moios	Baleia	0,10	93,77 €

h. je

24	Rua da Aleixa	Baleia	0,16	157,25 €
25	Rua da Amizade	Baleia	0,18	171,26 €
26	Rua da Baleia	Baleia	0,29	282,32 €
27	Rua da Cruz	Baleia	0,26	251,40 €
28	Rua da Fonte	Baleia	0,17	163,69 €
29	Rua da Lameira	Baleia	0,13	126,71 €
30	Rua da Mina de Água	Baleia	0,27	258,13 €
31	Rua das Amoreiras	Baleia	0,16	155,36 €
32	Rua das Arroteias	Baleia	0,06	53,60 €
33	Rua das Lombas	Baleia	0,24	231,26 €
34	Rua das Mendarias	Baleia	0,29	278,21 €
35	Rua de Baixo	Baleia	0,12	119,25 €
36	Rua de Cima	Baleia	0,13	123,38 €
37	Rua do Barril	Baleia	0,44	429,12 €
38	Rua do Cabeço do Marco	Baleia	0,32	312,25 €
39	Rua do Casal	Baleia	0,58	563,64 €
40	Rua do Casal da Baleia	Baleia	0,41	396,53 €
41	Rua do Poço Novo	Baleia	0,46	452,22 €
42	Rua dos Comarelos	Baleia	0,10	98,98 €
43	Rua dos Combros	Baleia	0,47	456,04 €
44	Rua dos Pomares	Baleia	0,20	196,11 €
45	Rua dos Robeiros	Baleia	0,44	426,14 €
46	Rua dos Sete Moios	Baleia	0,26	252,35 €
47	Rua Nova das Lombas	Baleia	0,20	195,04 €
48	Travessa da Baleia	Baleia	0,03	31,21 €

b. 2e

49	Travessa da Figueira	Baleia	0,07	64,16 €
50	Travessa da Fonte	Baleia	0,09	86,34 €
51	Travessa dos Combros	Baleia	0,02	21,60 €
52	Estrada Municipal 546	Barril	0,98	949,98 €
53	Praceta da Asnaguita	Barril	0,03	33,89 €
54	Praceta da Bela Vista	Barril	0,06	55,82 €
55	Praceta da Ferreira	Barril	0,07	69,80 €
56	Praceta da Ribeira do Barril	Barril	0,03	30,86 €
57	Praceta do Barril de Baixo	Barril	0,05	50,94 €
58	Praceta do Fundo	Barril	0,07	66,37 €
59	Rua da Bela Vista	Barril	0,24	234,20 €
60	Rua da Carrasqueira	Barril	0,34	334,56 €
61	Rua da Colónia	Barril	0,27	263,53 €
62	Rua da Feiteira	Barril	0,10	98,08 €
63	Rua da Fonte	Barril	0,23	223,49 €
64	Rua da Ribeira do Barril	Barril	0,52	509,63 €
65	Rua da Tapada	Barril	0,29	286,56 €
66	Rua das Espureiras	Barril	0,30	291,85 €
67	Rua do Barril de Baixo	Barril	0,42	406,28 €
68	Rua do Barril de Cima	Barril	0,33	318,02 €
69	Rua do Centro dos Barris	Barril	0,10	96,96 €
70	Rua do Moinho	Barril	0,16	158,50 €
71	Rua dos Arneiros	Barril	0,13	127,55 €
72	Rua dos Pomares	Barril	0,16	160,53 €
73	Travessa da Asnaguita	Barril	0,05	51,28 €

26

h. 2

74	Travessa da Ribeira do Barril	Barril	0,08	73,53 €
75	Travessa do Alto	Barril	0,07	66,75 €
76	Travessa do Barril de Baixo	Barril	0,03	28,46 €
77	Beco da Carrasqueira	Carvoeira	0,03	27,53 €
78	Beco da Eira	Carvoeira	0,02	20,93 €
79	Beco da Escadinhas	Carvoeira	0,02	22,76 €
80	Beco da Escola Primária	Carvoeira	0,02	21,74 €
81	Beco do Fim das Carrasqueiras	Carvoeira	0,04	40,49 €
82	Beco dos Cadoiços	Carvoeira	0,17	166,93 €
83	Encosta da Carrasqueira	Carvoeira	0,10	99,52 €
84	Estrada da Adega da Cruz	Carvoeira	1,83	1 784,93 €
85	Estrada da Senhora do Ó	Carvoeira	1,11	1 076,00 €
86	Estrada do Coxo	Carvoeira	0,40	386,27 €
87	Largo do Alto da Eira	Carvoeira	0,04	43,70 €
88	Largo do Fontanário	Carvoeira	0,06	60,27 €
89	Largo do Outeiro	Carvoeira	0,03	24,90 €
90	Praceta da Laranjeira	Carvoeira	0,06	55,52 €
91	Praceta do Moinho	Carvoeira	0,09	90,64 €
92	Rua da Asnaga	Carvoeira	0,12	121,21 €
93	Rua da Fonte Velha	Carvoeira	0,17	165,44 €
94	Rua da Laranjeira	Carvoeira	0,33	323,92 €
95	Rua da Loureira	Carvoeira	0,37	357,58 €
96	Rua das Covadas	Carvoeira	0,22	215,40 €
97	Rua de Santo António	Carvoeira	0,21	202,24 €
98	Rua do Alto da Eira	Carvoeira	0,22	209,32 €

h 2e

99	Rua do Bairro Alto	Carvoeira	0,08	80,26 €
100	Rua do Cabo	Carvoeira	0,15	147,42 €
101	Rua do Caminho Velho	Carvoeira	0,27	262,01 €
102	Rua do Celeiro	Carvoeira	0,07	66,27 €
103	Rua do Cerrado-Gato	Carvoeira	0,17	160,71 €
104	Rua do Cerro da Cabeça	Carvoeira	0,34	331,09 €
105	Rua do Curral do Vale	Carvoeira	0,65	629,64 €
106	Rua do Freixo	Carvoeira	0,48	463,62 €
107	Rua do Galinho	Carvoeira	0,24	233,63 €
108	Rua do Jogo	Carvoeira	0,13	128,53 €
109	Rua do Moinho do Prior	Carvoeira	0,32	312,04 €
110	Rua do Outeiro	Carvoeira	0,07	64,10 €
111	Rua dos Funchais	Carvoeira	0,26	251,57 €
112	Travessa da Adega da Cruz	Carvoeira	0,10	99,89 €
113	Travessa da Caldeira	Carvoeira	0,04	42,98 €
114	Travessa da Maquia	Carvoeira	0,03	31,70 €
115	Travessa da Praça	Carvoeira	0,06	62,23 €
116	Travessa da Quinta	Carvoeira	0,07	67,70 €
117	Travessa das Escadinhas	Carvoeira	0,03	26,80 €
118	Travessa de Santo António	Carvoeira	0,02	18,77 €
119	Travessa do Alto da Eira	Carvoeira	0,03	27,78 €
120	Travessa do Chafariz	Carvoeira	0,09	84,07 €
121	Travessa do Fontanário	Carvoeira	0,04	34,53 €
122	Travessa do Jogo	Carvoeira	0,09	83,88 €
123	Travessa do Outeiro	Carvoeira	0,05	52,06 €

124	Estrada do Vale Cancela	Casalinho das Oliveiras	0,53	516,70 €
125	Praceta das Oliveiras	Casalinho das Oliveiras	0,03	30,42 €
126	Praceta do Arneiro	Casalinho das Oliveiras	0,06	58,52 €
127	Rua do Arneiro	Casalinho das Oliveiras	0,35	341,38 €
128	Rua do Coxo	Casalinho das Oliveiras	0,27	266,66 €
129	Rua do Outeiro	Casalinho das Oliveiras	0,19	184,98 €
130	Rua do Poço	Casalinho das Oliveiras	0,10	101,20 €
131	Rua Casal dos Pardais	Casalinho do Rio Cravo	0,12	119,27 €
132	Rua da Fonte	Casalinho do Rio Cravo	0,14	139,26 €
133	Rua do Campanário	Casalinho do Rio Cravo	0,15	145,57 €
134	Rua dos Pardais	Casalinho do Rio Cravo	0,41	394,11 €
135	Alto da Centieira	Fonte Boa da Brincosa	0,09	83,53 €
136	Alto da Costa	Fonte Boa da Brincosa	0,05	48,79 €
137	Alto das Ortigas	Fonte Boa da Brincosa	0,02	23,88 €
138	Alto do Serralheiro	Fonte Boa da Brincosa	0,04	43,55 €
139	Caminho do Val Moreira	Fonte Boa da Brincosa	0,10	96,13 €
140	Estrada de Fonte Boa da Brincosa	Fonte Boa da Brincosa	1,35	1 309,36 €
141	Estrada do Coxo	Fonte Boa da Brincosa	0,60	584,92 €
142	Estrada Regional 247	Fonte Boa da Brincosa	0,57	555,03 €
143	Largo da Sede	Fonte Boa da Brincosa	0,05	51,87 €
144	Praceta da Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	0,03	26,19 €
145	Praceta da Padaria	Fonte Boa da Brincosa	0,14	137,60 €
146	Praceta de Entre Portas	Fonte Boa da Brincosa	0,03	28,76 €
147	Praceta do Moinho	Fonte Boa da Brincosa	0,06	62,10 €
148	Retiro do Rossio	Fonte Boa da Brincosa	0,09	86,34 €

h. 2

149	Rua 1º de Maio	Fonte Boa da Brincosa	0,33	318,63 €
150	Rua da Arroteia	Fonte Boa da Brincosa	0,20	197,09 €
151	Rua da Fonte	Fonte Boa da Brincosa	0,43	421,17 €
152	Rua da Galinhaça	Fonte Boa da Brincosa	0,66	645,02 €
153	Rua da Mina	Fonte Boa da Brincosa	0,46	450,59 €
154	Rua da Mineira	Fonte Boa da Brincosa	0,11	109,38 €
155	Rua da Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	0,47	459,69 €
156	Rua da Padaria	Fonte Boa da Brincosa	0,31	301,14 €
157	Rua da Pateira	Fonte Boa da Brincosa	0,17	161,19 €
158	Rua da Ramalha	Fonte Boa da Brincosa	0,42	413,27 €
159	Rua da Serra	Fonte Boa da Brincosa	0,16	154,33 €
160	Rua das Adegas	Fonte Boa da Brincosa	0,13	121,63 €
161	Rua das Arroteias	Fonte Boa da Brincosa	0,24	235,94 €
162	Rua das Curveiras	Fonte Boa da Brincosa	0,19	186,48 €
163	Rua do Alfaiate	Fonte Boa da Brincosa	0,08	79,10 €
164	Rua do Arneiro	Fonte Boa da Brincosa	0,11	103,79 €
165	Rua do Cerradinho	Fonte Boa da Brincosa	0,11	109,62 €
166	Rua do Chale	Fonte Boa da Brincosa	0,46	450,51 €
167	Rua do Coxo	Fonte Boa da Brincosa	0,11	108,49 €
168	Rua do Loureiro	Fonte Boa da Brincosa	0,08	73,77 €
169	Rua do Massapêz	Fonte Boa da Brincosa	0,41	402,06 €
170	Rua do Moinho Velho	Fonte Boa da Brincosa	0,35	340,06 €
171	Rua do Vale	Fonte Boa da Brincosa	0,28	269,74 €
172	Rua dos Barros	Fonte Boa da Brincosa	0,11	105,45 €
173	Rua dos Poços	Fonte Boa da Brincosa	0,26	248,72 €

h. 2

174	Rua Nova da Serra	Fonte Boa da Brincosa	0,22	214,06 €
175	Rua Parque 6/7	Fonte Boa da Brincosa	0,07	67,21 €
176	Rua Particular à Murtinheira	Fonte Boa da Brincosa	0,14	136,65 €
177	Travessa da Bola	Fonte Boa da Brincosa	0,09	89,34 €
178	Travessa da Fonte	Fonte Boa da Brincosa	0,11	102,30 €
179	Travessa da Mina	Fonte Boa da Brincosa	0,05	48,88 €
180	Travessa da Serra	Fonte Boa da Brincosa	0,08	73,74 €
181	Travessa da Tapadoira	Fonte Boa da Brincosa	0,05	46,95 €
182	Travessa do Alfaiate	Fonte Boa da Brincosa	0,03	25,73 €
183	Travessa do Chale	Fonte Boa da Brincosa	0,11	102,37 €
184	Travessa do Ferreiro	Fonte Boa da Brincosa	0,08	76,47 €
185	Travessa do Massapéz	Fonte Boa da Brincosa	0,03	25,94 €
186	Caminho Outeiro do Bezerra	Foz do Lizandro	0,16	158,68 €
187	Estrada Regional 247	Foz do Lizandro	1,26	1 223,14 €
188	Passadiço da Praia da Foz do Lizandro	Foz do Lizandro	0,29	285,19 €
189	Praceta das Curveiras	Foz do Lizandro	0,04	39,17 €
190	Praceta do Miradouro	Foz do Lizandro	0,07	65,53 €
191	Rua da Marinha	Foz do Lizandro	0,44	427,21 €
192	Rua das Curveiras	Foz do Lizandro	0,26	251,95 €
193	Rua do Brejo	Foz do Lizandro	0,30	296,65 €
194	Rua do Lizandro	Foz do Lizandro	0,35	345,03 €
195	Rua dos Ombros	Foz do Lizandro	0,23	223,63 €
196	Sem Denominação	Foz do Lizandro	0,09	92,09 €
197	Beco dos Ulmeiros	Lapa da Serra	0,04	34,60 €
198	Estrada da Lapa da Serra	Lapa da Serra	0,18	173,02 €

h 2

199	Estrada do Vale Cancela	Lapa da Serra	0,63	614,01 €
200	Largo da Eira	Lapa da Serra	0,07	67,42 €
201	Rua da Eira	Lapa da Serra	0,17	163,46 €
202	Rua da Fonte	Lapa da Serra	0,09	91,87 €
203	Rua da Lapa	Lapa da Serra	0,34	327,34 €
204	Rua de Baixo	Lapa da Serra	0,26	251,69 €
205	Rua do Poço	Lapa da Serra	0,07	70,13 €
206	Sem Denominação	Lapa da Serra	0,02	17,06 €
207	Travessa da Eira	Lapa da Serra	0,03	30,26 €
208	Travessa da Escola	Lapa da Serra	0,07	69,72 €
209	Travessa da Lapa	Lapa da Serra	0,06	54,16 €
210	Travessa da Quinta	Lapa da Serra	0,03	31,93 €
211	Travessa do Cotovelo	Lapa da Serra	0,08	81,50 €
212	Travessa do Jogo	Lapa da Serra	0,05	50,88 €
213	Avenida 10 de Agosto	Pobral	0,26	255,49 €
214	Caminho Penedo do Corvo	Pobral	0,45	442,45 €
215	Estrada Regional 247	Pobral	0,76	743,52 €
216	Rua da Cabine	Pobral	0,25	239,63 €
217	Rua da Cerca	Pobral	0,33	318,15 €
218	Rua da Eira	Pobral	0,17	164,52 €
219	Rua da Fonte	Pobral	0,19	180,95 €
220	Rua da Quinta	Pobral	0,23	222,90 €
221	Rua da Serrita	Pobral	0,22	209,30 €
222	Rua das Tomadias	Pobral	0,15	150,69 €
223	Rua do Poço	Pobral	0,11	110,58 €



224	Rua dos Pinheiros	Pobral	0,42	406,02 €
225	Rua Pretas do Casal	Pobral	0,12	118,03 €
226	Sem Denominação	Pobral	0,14	135,04 €
227	Travessa da Cabine	Pobral	0,06	60,12 €
228	Travessa da Fonte	Pobral	0,05	51,66 €
229	Travessa da Moagem	Pobral	0,04	38,34 €
230	Travessa da Serrita	Pobral	0,05	48,54 €
231	Travessa das Tomadias	Pobral	0,12	114,66 €
232	Travessa do Pôr do Sol	Pobral	0,05	52,38 €
233	Travessa dos Baldios	Pobral	0,17	167,79 €
234	Estrada Municipal 546	São Julião	0,86	836,82 €
235	Largo da Igreja	São Julião	0,04	41,32 €
236	Caminho Municipal 1189	Urzal	0,36	346,94 €
237	Rua das Amoreiras	Urzal	0,37	355,22 €
238	Rua das Areias	Urzal	0,10	92,74 €
239	Rua das Poças	Urzal	0,45	442,66 €
240	Rua de Entre os Cerrados	Urzal	0,21	205,25 €
241	Rua do Alto	Urzal	0,17	166,77 €
242	Rua do Brejo	Urzal	0,22	218,35 €
243	Rua do Ramalhão	Urzal	0,16	155,69 €
244	Rua dos Palheiros	Urzal	0,17	162,83 €
245	Travessa das Amoreiras	Urzal	0,08	73,92 €
246	Travessa das Areias	Urzal	0,10	99,20 €
247	Travessa dos Palheiros	Urzal	0,09	90,56 €
248	Calçada do Cabecinho	Valbom	0,02	21,03 €

h. 22

249	Caminho da Botelha	Valbom	0,08	80,49 €
250	Estrada Municipal 546	Valbom	0,55	530,72 €
251	Praceta da Eira	Valbom	0,04	36,07 €
252	Praceta da Revolta	Valbom	0,15	149,14 €
253	Praceta do Valbom	Valbom	0,06	54,89 €
254	Praceta dos Campos	Valbom	0,13	130,76 €
255	Rua da Botelha	Valbom	0,29	283,53 €
256	Rua da Fonte	Valbom	0,34	330,42 €
257	Rua da Serra	Valbom	0,27	262,42 €
258	Rua do Cabecinho	Valbom	0,29	284,40 €
259	Rua do Vale	Valbom	0,10	97,28 €
260	Travessa da Fonte	Valbom	0,05	49,59 €
261	Travessa da Rampa	Valbom	0,09	86,07 €
262	Travessa do Vale	Valbom	0,04	34,93 €
263	Caminho Rural	Zambujal	0,11	103,92 €
264	Estrada Municipal 549	Zambujal	0,30	289,67 €
265	Rua das Quebradas	Zambujal	0,12	115,12 €
266	Rua do Carrascal	Zambujal	0,11	111,22 €
267	Rua do Casal Sequeiro	Zambujal	0,05	51,80 €
268	Estrada Municipal 549		1,05	1 022,48 €
Total			57,19	55 648,73 €

ANEXO B
RESUMO DE AUTOS

h. de

Freguesias				Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros (c/atualização kms)			Manter e reparar o mobiliário urbano			Manutenção de Feiras	Total 2026
	Área (m2)	Custo unitário	Custo anual	km	Valor Unitário	Custo Anual	Pop.	Valor Unitário	Custo Anual		
Ericeira	90 000,00	0,72 €	777 600,00 €	108,96	973,05 €	106 023,53 €	12 368	2,43 €	30 054,24 €		913 677,77 €
Malveira e São Miguel de Alcainça	31 790,92	0,72 €	274 673,55 €	71,50	973,05 €	69 573,08 €	9 637	2,43 €	23 417,91 €		367 664,53 €
Venda do Pinheiro e Santo Estevão das Galés	28 081,82	0,72 €	242 626,92 €	129,55	973,05 €	126 058,63 €	10 836	2,43 €	26 331,48 €		395 017,03 €
Milharado	13 279,78	0,72 €	114 737,30 €	121,21	973,05 €	117 943,39 €	7 651	2,43 €	18 591,93 €		251 272,62 €
Santo Isidoro	14 313,10	0,72 €	123 665,18 €	116,42	973,05 €	113 285,70 €	4 403	2,43 €	10 699,29 €		247 650,17 €
Mafra	18 950,02	0,72 €	163 728,17 €	139,98	973,05 €	136 207,54 €	20 792	2,43 €	50 524,56 €	16 206,00 €	366 666,27 €
Igreja Nova e Cheleiros	13 969,48	0,72 €	120 696,31 €	127,45	973,05 €	124 015,22 €	4 684	2,43 €	11 382,12 €		256 093,65 €
Encarnação	13 599,29	0,72 €	117 497,87 €	116,20	973,05 €	113 068,41 €	4 900	2,43 €	11 907,00 €		242 473,28 €
Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	16 425,28	0,72 €	141 914,42 €	103,67	973,05 €	100 879,83 €	3 978	2,43 €	9 666,54 €		252 460,79 €
Azueira e Sobral da Abelheira	11 444,52	0,72 €	98 880,65 €	113,93	973,05 €	110 859,59 €	4 434	2,43 €	10 774,62 €		220 514,86 €
Carvoeira	12 236,96	0,72 €	105 727,33 €	57,19	973,05 €	55 648,73 €	2 840	2,43 €	6 901,20 €		168 277,26 €
Total	264 091,17	0,72 €	2 281 747,71 €	1 206,07	973,05 €	1 173 563,64 €	86 523	2,43 €	210 250,89 €	16 206,00 €	3 681 768,24 €